P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A R A N D I
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 044 228-6543
SARANDI - CEP 86985-000 - PARANA

LEI Nº 683/96

PUBLICADO NO JORNAL O POVO
Nº 1.890 - 31/12/96
FUNCIONÁRIO

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$. 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a reforçar dotação orçamentária, como segue:

0101.01010012.001-Manutenção dos serviços relacionados com a atividade legislativa da Câmara
3.1.1.02.00 -Diárias..... R$. 30.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o cancelamento da dotação abaixo discriminada:

0101.01010011.001-Edificação de um prédio e aquisição de equipamentos.
4.1.2.0.00.00 -Equipamentos e Mat. Permanente... R$. 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de dezembro de 1996.

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

L E I Nº 683/96 - do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências. no valor de R$.30.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 044 228-6543
SARANDI - CEP 86985-000 - PARANÁ

LEI Nº 683/96

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercicio financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$. 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a reforçar dotação orçamentária, como segue:

0101.01010012.001-Manutenção dos serviços relacionados com a atividade legislativa da Câmara
3.1.1.02.00 -Diárias.......................... R$. 30.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o cancelamento da dotação abaixo discriminada:

0101.01010011.001-Edificação de um prédio e aquisição de equipamentos.
4.1.2.0.00.00 -Equipamentos e Mat. Permanente... R$. 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de dezembro de 1996.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em segunda Discussão e Dispensada da Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 24.12.96 enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 31 de dezembro de 1996. Edição nº 1.890 - TERÇA-FEIRA.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-